



**LEI ORDINÁRIA N° 2.028/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara como "persona non grata" no Município de Altônia toda autoridade, agente público ou particular que venha a ser formalmente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da advocacia, nos termos que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica declarada "persona non grata" no Município de Altônia toda autoridade, agente público ou particular que vier a ser formal e definitivamente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da advocacia, desde que tal reconhecimento decorra de deliberação final de órgão competente da Ordem dos Advogados do Brasil, em procedimento regular com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º.** A declaração referida nesta Lei possui natureza exclusivamente simbólica e institucional, como forma de manifestação política de repúdio do Município de Altônia a toda forma de afronta à dignidade da advocacia e ao livre exercício da profissão, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia.

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei, considera-se violação de prerrogativas da advocacia todo ato que desrespeitar os direitos dos advogados e advogadas

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



previstos no art. 7º e ss. da Lei 8.906/94, e aqueles que vierem a ser acrescidos ou modificados por Lei.

**Art. 4º.** Caberá à Câmara Municipal, por meio de Resolução, formalizar a declaração prevista nesta Lei, sempre mediante provocação fundamentada de entidade de classe da advocacia legalmente constituída e desde que acompanhada de prova documental da decisão referido no art. 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: 339.959-22  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**AVISO DE RESULTADO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 90/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2025**

O Município de Altônia, torna público que o Lote 1 da Dispensa Eletrônica nº 090/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de passaporte para entrada em evento recreativo, incluindo alimentação completa e demais serviços conforme especificações do Termo de Referência, restou FRACASSADO.

Houve a participação de apenas uma licitante, a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, a qual, após a fase de negociação e análise das condições editalícias, solicitou declinação do lance, declarando impossibilidade de atender às exigências estabelecidas.

Diante da desistência da única proponente, o lote foi oficialmente declarado FRACASSADO pelo sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) na data de 26/11/2025.

Altônia-PR, 26 de novembro de 2025.  
Condutor do Processo



**Edital n° 02/2025**

A Comissão Consultiva Geral, designada por meio da Portaria nº 100/2025, para coordenar o Processo de Consulta Pública para a função de Diretores Escolares em Instituições Educacionais da Rede Municipal de Altônia – Paraná, no uso das atribuições legais, torna público:

**Art. 1º** Homologação do registro de candidaturas para o Processo de Consulta Pública para a função de Diretores Escolares em Instituições Educacionais da Rede Municipal de Altônia/PR, como segue:

Candidato (a)	Instituição de ensino
MARIA DE LOURDES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
JANAYNA BASTILHA GENTILIN FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TELMA AP <sup>8</sup> PESSATO BONFIM
MARTA CRISTINA FERREIRA PIZZI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TELMA AP <sup>8</sup> PESSATO BONFIM
CRISTIANE PERDOMO VARAGO DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN
JULIANA STELL AZEVEDO ALBORGUETI	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RUBENS TESSARO
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS	ESCOLA MUNICIPAL MATHEUS LEME
ANDRÉIA VIRGILINO BARONI BADZIAK	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR
JORDANA PRIULI COSTA GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUENICE BONFIM

Altônia – PR, 28 de novembro de 2025.

Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz  
Maxílio Maima  
Antônio Sérgio Rodrigues  
Camila Débora Ronca De Lima  
Kátia Cristina Da Silva Sapun  
Adalberto Luiz Torres Marcatto  
Caroline Silva Dos Santos

COMISSÃO CONSULTIVA GERAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**Conselho Municipal de SAÚDE**

REGISTRADO CONFORME A ATA 14/14 DE 29/10/2025

DELIBERAÇÃO N°01/2025-ATA N° 14.

Regiane Aparecida Moraes Gaiola-Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO N°001 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Altônia, em sua 5<sup>a</sup> Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, cumprindo suas atribuições regimentais resolve:

Aprovar: por unanimidade dos conselheiros presentes, após análises :A REMUME (Relação de Medicamentos Essenciais do Município de Altônia), conforme anexo.

Altônia –Pr,29 de outubro de 2025.



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 2

Patrícia Andrea J. Almeida  
Presidente do CMSA em Exercício

Maria Dirce dos S. Laureano  
Vice-Presidente do CMSA

Regiane Ap. Moraes Gaiola  
Secretária Executiva

Homologo a Resolução do CMS/Altônia-Pr, nº001/2025, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Art.2 p 2º.

**Nota:**  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA  
REGISTRADO CONFORME LIVRO ATA 14/14 DE 07/10/2025  
DELIBERAÇÃO Nº01/2025—ATA Nº14  
REGIANE APARECIDA MORAES GAIOLA- SECRETARIA EXECUTIVA  
REGISTRADO CONFORME A ATA 14/14 DE 29/10/2025.



**RELAÇÃO MUNICIPAL DE  
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

REMUME  
2.025/2.026  
3ª Edição



Secretaria Municipal de Saúde

Elaboração, Distribuição e Informações

Prefeitura de Altônia

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Municipal

Rua Rui Barbosa, 775 Centro

Altônia - Paraná

Cep 87550-005

Fone: (44) 3659-8171

Email: farmaciapsaltonia@hotmail.com

**Ano XIV**

**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestão 2025-2028

Diego Jardim Pergo  
Prefeito

Antônio Alisson Rezende de Souza  
Vice-prefeito

Ednelson Garcia  
Secretário da Saúde

Equipe Técnica de Elaboração e Revisão  
Adriana dos Santos Sestile  
Ângela Hwang  
Ariadne Alvares Yokota Vendrameto  
Larissa Antonholi Felix

Comissão de Farmácia e Terapêutica  
(CFT)

Adriana dos Santos Sestile (Farmacêutica)  
Deuber Henrique Ribeiro de Oliveira (Médico)  
Simone Vieira dos Santos Inocêncio (Enfermeira)  
Roberta Oliver de Paula (Odontólogo)

Comissão de Farmácia e Terapêutica  
(Consultivos)

Douglas Baptista Tormena (Médico)  
Simone Vieira dos Santos Inocêncio (Enfermeira)  
Lara Araújo Barbosa (Odontólogo)

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

2



Secretaria Municipal de Saúde

**Sumário**

LISTA DE ABREVIATURAS .....	6
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.....	9
A – TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO .....	9
A02- Drogas para Distúrbios Relacionados com a Acidez .....	9
A03- Drogas Para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais .....	9
A04- Antieméticos e Antinauseantes.....	9
A07- Antidiarréicos, Agentes Anti-Inflamatórios/ Antinfecciosos Intestinais .....	10
A10- Medicamentos utilizados na Diabetes .....	10
A12- Suplementos Minerais .....	10
B- SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS .....	10
B01- Agentes Antitrombóticos .....	10
B03- Preparados Antianêmicos .....	11
C- APARELHO CARDIOVASCULAR .....	11
C01- Terapêutica Cardíaca.....	11
C02- Anti-Hipertensivos e para tratar Hiperplasia Prostática Benigna .....	11
C03- Diuréticos.....	11
C07- Agentes Betabloqueadores.....	12
C08- Bloqueadores dos canais de Cálcio .....	12
C09- Medicamentos que atuam no Sistema Renina- Angiotensina .....	12
C10- Agentes Modificadores De Lipídios .....	13
D- DERMATOLÓGICOS .....	13
D01- Antifúngicos .....	13
D02- Emolientes e Protetores .....	13
D06- Antibióticos e Quimioterápicos Usados em Dermatologia .....	13
D07- Corticosteróides, Preparações Dermatológicas.....	13
G- SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS .....	14
G01- Anti-Infecciosos e Antissépticos Ginecológicos .....	14
G03- Hormônios Sexuais e Moduladores do Sistema Genital .....	14
G04- Urológicos .....	14
H- MEDICAMENTOS HORMONIAIS SISTÉMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS.....	14

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

3

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



H02- Corticosteróides para uso sistêmicos.....	14
H03- Tireóide Terapia .....	15
J- ANTI-INFECIOSOS PARA USO SISTÉMICO .....	15
J01- Antibacterianos de Uso Sistêmico .....	15
J02- Antimicóticos para uso sistêmico .....	16
J05- Antivirais para uso sistêmico .....	16
M- APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICOS.....	16
M01- Anti-Inflamatórios e Antirreumáticos .....	16
M04- Preparativos Antigotosos .....	17
M05- Medicamentos para o Tratamento de Doenças Ósseas .....	17
N- SISTEMA NERVOSO .....	17
N02- Analgésicos .....	17
N03- Antiepilepticos .....	17
N04- Anti-Drogas de Parkinson .....	18
N05- Psicolépticos .....	18
N06- Psicoanalépticos .....	19
N07- Outras Drogas do Sistema Nervoso .....	19
P- PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES .....	20
P01- Antiprotazoários .....	20
P02- Anti-Helmínticos .....	20
R- SISTEMA RESPIRATÓRIO .....	20
R01- Preparações Nasais .....	20
R05- Preparados Contra a Tosse e Resfriados .....	20
R06- Anti-Histamínicos para Uso Sistêmico .....	21
FITOTERÁPICOS.....	21
CLASSIFICAÇÃO POR GRUPOS .....	22
CLASSIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÕES .....	23
CLASSIFICAÇÃO ATC (PORCENTAGEM) .....	24
CÓDIGO ATC .....	25
PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012.....	26
PORTARIA 344/98 TABELA DE CORES E TIPOS DE RECEITAS .....	29
RDC 20/2011, de 05 de Maio de 2011 .....	30

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

4



CAPÍTULO I .....	30
CAPÍTULO II .....	31
CAPÍTULO III .....	31
CAPÍTULO IV .....	32
CAPÍTULO V .....	34
CAPÍTULO VI .....	35
CAPÍTULO VII .....	35
LISTA DE ANTIMICROBIANOS REGISTRADOS NA ANVISA .....	37
GLOSSÁRIO .....	39

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

5



**LISTA DE ABREVIATURAS**

ATC .....	Anatomical Therapeutic Chemical
RENAME .....	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME.....	Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
mg/mL .....	Miligrama por mililitro
mg/g .....	Miligrama por grama
mEq .....	Miliequivalente-grama
mEq/L .....	Miliequivalente-grama por litro
mg .....	Miligrama
mL .....	Mililitro
mcg .....	Microcentígrama
UI .....	Unidade internacional
UI/mL .....	Unidade internacional por mililitro
DST.....	Doenças sexualmente transmissíveis
AIDS ou SIDA .....	Acquired Immune Deficiency Syndrome – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SUS .....	Sistema Único de Saúde
CEMEPAR .....	Centro de Medicamentos do Paraná

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005

Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

6



**Apresentação**

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso a população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Uma estratégia fundamental para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização de custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários de serviço. A REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia será constituída em 2015, e tem como um dos principais objetivos estabelecer a REMUME e mantê-la atualizada. Para o processo de seleção de medicamentos a comissão se fundamenta em critérios técnicos-científicos, baseando-se em processos de busca de evidências de eficácia, segurança, conveniência para o paciente, qualidade e custo favorável.

A REMUME será publicada visando ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais para os usuários de Altônia e espera que ela seja norteadora da prescrição médica do município.

Este trabalho faz parte de uma parceria entre os acadêmicos do curso de Farmácia da Universidade Paranaense (UNIPAR- Umuarama), CRF- Júnior Paraná e CRF- Paraná. O município de Altônia disponibilizou a relação de medicamentos

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005

Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

7



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 4

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

utilizados e os acadêmicos da disciplina de Saúde Pública do ano de 2013 realizam a classificação segundo o ATC – Código Anatômico Terapêutico Químico, a RENAME-Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Edição 2013), Teratogenicidade, amamentação, DCB – Denominação Comum Brasileira e se são classificados como medicamento controlado segundo a ANVISA.



**Secretaria Municipal de Saúde**

**A07- Antidiarréicos, Agentes Anti-Inflamatórios/ Antinefrios Intestinais**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Nistatina	10.000 UI/mL	Susp. Oral	SIM	A07AA02
Sais para Reidratação Oral	-	Pó para Solução Oral	SIM	A07CA

**A10- Medicamentos utilizados na Diabetes**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	SIM	A10BA02
Gliclazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	SIM	A10BB09

**A12- Suplementos Minerais**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Carbonato de Cálcio	1.250mg (Equivalente 50mg Cálcio Elementar)	Susp. Oral	SIM	A07AA02

**B- SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS**

**B01- Agentes Antitrombóticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	SIM	B01AC06

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**  
Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

8



**Secretaria Municipal de Saúde**

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR**

**A – TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO**

**A02- Drogas para Distúrbios Relacionados com a Acidez**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Hidróxido de Alumínio	6%	Susp. Oral	SIM	A02AB01
Omeprazol	20mg	Cápsula	SIM	A02BC01

**A03- Drogas Para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Bromoprida	10mg	Comprimido	NÃO	A03FA04
Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral	SIM	A03FA01
	10mg	Comprimido		
Simeticona	75mg/ml	Solução Oral	NÃO	A03AX13
	40mg	Comprimido		
Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10mg+250mg	Comprimido	NÃO	A03DB04

**A04- Antieméticos e Antinauseantes**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Comprimido	NÃO	A04AD01

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**  
Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

10



**Secretaria Municipal de Saúde**

**B03- Preparados Antianêmicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Ácido Fólico	5mg	Comprimido	SIM	B03BB01
	40mg	Comprimido		
Sulfato ferroso	125mg/mL	Solução Oral	SIM	B03AA07

**C- APARELHO CARDIOVASCULAR**

**C01- Terapêutica Cardiaca**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	SIM	C01BD01
Digoxina	0,25mg	Comprimido	SIM	C01AA05

**C02- Anti-Hipertensivos e para tratar Hiperplasia Prostática Benigna**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Metildopa	250mg	Comprimido	SIM	C02AB01
Doxazosina	2mg	Comprimido	SIM	C02CA04

**C03- Diuréticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Espironolactona	25mg	Comprimido	SIM	C03DA01
Furosemida	40mg	Comprimido	SIM	C03CA01
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	SIM	C03AA03

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**  
Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

9

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005

Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

11

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 5

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



Secretaria Municipal de Saúde

**C07- Agentes Betabloqueadores**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Atenolol	50mg	Comprimido	SIM	C07AB03
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	SIM	C07AG02
	6,25mg			
	12,5mg			
	25mg			
Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	SIM	C07AA05
Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido	SIM	C07AB02

**C08- Bloqueadores dos canais de Cálcio**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	SIM	C08CA01
Nifedipino	20mg	Comprimido	NÃO	C08CA05

**C09- Medicamentos que atuam no Sistema Renina- Angiotensina**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Captopril	25mg	Comprimido	SIM	C09AA01
	10mg		NÃO	C09AA02
Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	SIM	C09AA02

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

12



Secretaria Municipal de Saúde

**C10- Agentes Modificadores De Lipídios**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Sinvastatina	20mg	Comprimido	SIM	C10AA01
	40mg			

**D- DERMATOLÓGICOS**

**D01- Antifúngicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Miconazol	20mg/g	Creme	SIM	D01AC02

**D02- Emolientes e Protetores**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Óleo Mineral	Fr. 100mL	Solução Oral	SIM	D02AC

**D06- Antibióticos e Quimioterápicos Usados em Dermatologia**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Sulfadiazina de Prata	10mg/g	Creme dermatológico	SIM	D06BA01
Neomicina + Bacitracina	5mg/g+250UI/g	Creme dermatológico	NÃO	D06AX04

**D07- Corticoesteróides, Preparações Dermatológicas**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Dexametasona	1mg/g	Creme dermatológico	SIM	D07AB19

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

13



Secretaria Municipal de Saúde

**G- SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS**

**G01- Anti-Infecciosos e Antissépticos Ginecológicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Nitrito de Miconazol	2%	Creme vaginal	SIM	G01AF04
Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal	SIM	G01AF01
Nistatina	1000 UI	Creme vaginal	NÃO	G01AA01

**G03- Hormônios Sexuais e Moduladores do Sistema Genital**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Estriol	1mg/g	Creme vaginal	SIM	G03CA04

**G04- Urológicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Finasterida	5mg	Comprimido	SIM	G04CB01

**H- MEDICAMENTOS HORMONais SISTÉMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS**

**H02- Corticosteróides para uso sistêmicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Prednisona	5 mg	Comprimido	SIM	H02AB07
	20mg			
Fosfato de Prednisolona	3mg/mL	Solução Oral	SIM	H02AB06

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

14



Secretaria Municipal de Saúde

**H03- Tireóide Terapia**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Levotiroxina	100mcg	Comprimido	SIM	H03AA01
	50mcg			
	25mcg			

**J- ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÉMICO**

**J01- Antibacterianos de Uso Sistêmico**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Amoxicilina	500mg	Comprimido	SIM	J01CA04
	50mg/mL			
Azitromicina	500mg	Comprimido	SIM	J01FA10
	200mg/5mL			
Amoxicilina e Clavulananato de Potássio	500mg + 125mg	Comprimido	SIM	J01CR02
	250mg/5mL			
Benzilpenicilina	1.200.000 UI	Pó para solução injetável	SIM	J01CE08
	500g			
Cefalexina	250mg/5mL	Suspensão Oral	SIM	J01DB01
	1G			
Ceftriaxona Dissódica	1G	Pó para solução injetável	NÃO	J01DA13
Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	SIM	J01MA02
Metronidazol	250mg	Comprimido	SIM	J01XD01
Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	SIM	J01XE01

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

15

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 6

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

Sulfametoxazol + Trimetropina	400mg+80mg 200mg + 40mg/ 5mL	Comprimido Suspensão Oral	SIM	J01EE01
-------------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----	---------

**J02- Antimicóticos para uso sistêmico**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Fluconazol	150mg	Cápsula	SIM	J02AC01
Itraconazol	100mg	Cápsula	SIM	J02AC02

**J05- Antivirais para uso sistêmico**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Aciclovir	200mg	Comprimido	SIM	J05AB01
	50mg/g	Creme dermatológico		

**M- APARELHO MUSCULO-ESQUELÉTICO**

**M01- Anti-Inflamatórios e Antirreumáticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	SIM	M01AE01
	50mg/mL	Solução Oral		
Nimesulida	100mg	Comprimido	NÃO	M01AX17
	50mg/mL	Suspensão Oral		

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

16



**Secretaria Municipal de Saúde**

**M04- Preparativos Antigotosos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Alopurinol	100mg	Comprimido	SIM	M04AA02
	300mg			

**M05- Medicamentos para o Tratamento de Doenças Ósseas**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	SIM	M05BA04

**N-SISTEMA NERVOSO**

**N02- Analgésicos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Dipirona	500mg	Comprimido	SIM	N02BB02
	500mg/mL	Solução Oral		
Paracetamol	500mg	Comprimido	SIM	N02BE01
	200mg/mL	Solução Oral		
Paracetamol+Carisoprodol+Diclofenaco Sódico+ Caffeina	300mg+125mg+50mg+30mg	Comprimido	NÃO	N02BE71

**N03- Antiepilepticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Ácido Valproico	250mg	Comprimido	SIM	N03AG01
	500mg	Comprimido		
	250mg/5mL	Solução Oral		

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

17



**Secretaria Municipal de Saúde**

Carbamazepina	200mg 20mg/mL	Comprimido Suspensão Oral	SIM	N03AF01
Clonazepam	2mg 2,5mg/mL	Comprimido Solução Oral	NÃO	N03AE01
	100mg	Comprimido	SIM	
Fenitoína	100mg	Comprimido	SIM	N03AB02
	40mg/mL	Solução Oral	SIM	

**N04- Anti-Drogas de Parkinson**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	SIM	N04AA02
Levodopa+ Carbidopa	250mg+25mg	Comprimido	SIM	N04BA02
Levodopa + Benserazida	100mg+25mg 200mg+50mg	Comprimido	SIM	N04BA02

**N05- Psicolépticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Bromazepam	3mg 6mg	Comprimido	NÃO	N05BA08
	300mg	Comprimido	SIM	
Cloridrato de Clorpromazina	100mg 25mg	Comprimido	SIM	N05AA01
	50mg/mL	Solução Injetável	NÃO	

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005

Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

18



**Secretaria Municipal de Saúde**

Diazepam	5mg 10mg	Comprimido	SIM	N05BA01
Haloperidol	1mg 5mg	Comprimido	SIM	N05AD01
	2mg/mL	Solução Oral		
Levomepromazina	50mg/mL	Solução Injetável	NÃO	N05AA02
	100mg	Comprimido	NÃO	

**N06- Psicoanalépticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Cloridrato de Amitriptilina	25mg 75mg	Comprimido	SIM	N06AA09
Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido	SIM	N06AA04
Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimido	NÃO	N06AA02
Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Comprimido	SIM	N06AB03
Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsula	SIM	N06AA10

**N07- Outras Drogas do Sistema Nervoso**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Flunarizina	10mg	Comprimido	NÃO	N07CA03

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005

Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

19

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 7

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

**P- PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES**

**P01- Antiprotozoários**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Benzóilmecronidazol	40mg/mL	Suspensão Oral	SIM	P01AB01

**P02- Anti-Helmínticos**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Albendazol	400mg	Comprimido	SIM	P02CA03
	40mg/mL	Suspensão Oral		
Ivermectina	6mg	Comprimido	SIM	P02CF01

**R- SISTEMA RESPIRATÓRIO**

**R01- Preparações Nasais**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Cloreto de Sódio	0,9% Fr	Solução Nasal	SIM	R01AX10
	32mog	Suspensão para Inalação Nasal		
Budesonida	64mog		SIM	R01AD05

**R05- Preparados Contra a Tosse e Resfriados**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Acetaminofénilo	5mg/mL	Xp. Infantil	NÃO	R05C
	10mg/mL	Xp. Adulto		
Cloridrato de Ambroxol	15mg/mL	Xp. Infantil	NÃO	R05CB06

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

20



**Secretaria Municipal de Saúde**

**R06- Anti-Histamínicos para Uso Sistêmico**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Loratadina	10mg	Comprimido	SIM	R06AX13
	1mg/mL	Xarope		
Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	SIM	R06AB02
	0,4mg/mL	Xarope		
Prometazina	25mg	Comprimido	SIM	R06AD02

**FITOTERÁPICOS**

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Código ATC
Micrania Glomerata (Guaco)		Xarope	SIM	

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

21



**Secretaria Municipal de Saúde**

**CLASSIFICAÇÃO POR GRUPOS**

Grupo	Quantidade Formas Farmacêuticas	RENAME	Controlados
A	14	9	0
B	4	4	0
C	21	20	0
D	5	4	0
G	5	4	1
H	6	6	0
J	19	18	15
L	0	0	0
M	7	5	0
N	38	31	29
P	4	4	0
R	12	8	0
S	0	0	0
Fitoterápicos	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>114</b>	<b>45</b>

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

22



**Secretaria Municipal de Saúde**

**CLASSIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÕES**

Solução Oftalmológica	Solução Nasal	Medicamento Oral	Medicamento Tópico	Injetáveis	Total
0	3	119	9	3	134
0%	2,2%	88,9%	6,7%	2,2%	100%

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

23

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 8



GOVERNO MUNICIPAL  
**Altônia**  
PÔR NOSSA TERRA, PÔR NOSSA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ATC (PORCENTAGEM)**

Grupo	Quantidade de Medicamento %	RENAME %	Controlados %
A	10,29%	7,89%	0
B	2,94%	3,51%	0
C	15,44%	17,54%	0
D	3,68%	3,51%	0
G	3,68%	3,51%	2,3%
H	4,41%	5,26%	0
J	13,97%	15,79%	33,3%
L	0	0	0
M	5,15%	4,39%	0
N	27,94%	27,19%	64,4%
P	2,94%	3,51%	0
R	8,82%	7,02%	0
S	0	0	0
Fitoterápicos	0,74%	0,88%	0
Total	100%	100%	100%

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

24



GOVERNO MUNICIPAL  
**Altônia**  
PÔR NOSSA TERRA, PÔR NOSSA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**CÓDIGO ATC**

A ATC é a sigla para a classificação Anatômica Terapêutico Química, que, em conjunto com a Dose Diária Definida - DDD (Defined Daily Dose), forma o sistema ATC/DDD, que, desde de 1996, passou a ser reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como padrão internacional para os estudos de utilização de drogas. No sistema de classificação ATC, as drogas são divididas em diferentes grupos, de acordo com o órgão ou sistema no qual eles atuam e suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas.

As drogas são divididas em cinco níveis diferentes, sendo o primeiro dividido em quatorze grupos principais, com um subgrupo farmacológico/terapêutico (segundo nível). Os terceiro e quarto níveis correspondem a subgrupos químicos/farmacológicos/terapêuticos, e o quinto nível, à substância química. Assim, segue abaixo um exemplo para ilustrar a sistemática de classificação do código ATC:

1º nível, grupo anatômico principal	A - Trato alimentar e metabolismo
2º nível, subgrupo terapêutico	A10 - Drogas usadas em diabetes
3º nível, subgrupo farmacológico	A10B - Drogas de uso oral para redução da glicose sanguínea
4º nível, subgrupo químico	A10BA - Biguanidas
5º nível, substância química	A10BA02 - Metformina

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

25

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**Altônia**  
PÔR NOSSA TERRA, PÔR NOSSA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012**

Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.508,

de 2011;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENAME no âmbito do SUS; e

Considerando a deliberação ocorrida na CIT, em 16 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a seguinte estrutura:

I - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

26



GOVERNO MUNICIPAL  
**Altônia**  
PÔR NOSSA TERRA, PÔR NOSSA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**Farmacêutica;**

II - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

III - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

IV - Relação Nacional de Insumos;

V - Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

§ 1º Incluem-se entre os medicamentos que compõem a RENAME os que forem definidos no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral em Genética Clínica.

§ 2º Os medicamentos inseridos nas ações e serviços de saúde de que tratam as Políticas Nacional de Atenção Oncológica Oftalmológica e de Urgências e Emergências estão contemplados na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Art. 2º O elenco de medicamentos e insumos da RENAME encontra-se definido e organizado a partir do emprego dos seguintes critérios:

I - os medicamentos utilizados na Atenção Básica são aqueles constantes da Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

II - a Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar consiste nos medicamentos descritos nominalmente em códigos específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS, cujo financiamento ocorre por meio de procedimento hospitalar;

III - as vacinas e soros integram a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

IV - a Anatomical Therapeutic Chemical, da Organização Mundial da Saúde (ATC/MS), utilizando-se o Subgrupo Farmacológico (3º Nível ATC) e o Subgrupo Químico (4º Nível

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

27

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**  
<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 9

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

ATC);

V - as indicações terapêuticas definidas no Formulário Terapêutico Nacional (FTN), nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e/ou diretrizes específicas publicadas pelo Ministério da Saúde foram empregadas para a alocação dos medicamentos na RENAME; e

VI - inclusão dos medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 3º A incorporação, exclusão e alteração de medicamentos e insumos na RENAME serão realizadas pelo Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Art. 4º A RENAME encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <http://www.saude.gov.br/medicamentos>.

Art. 5º O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) é o instrumento disponibilizado pelo Ministério da Saúde para qualificar a gestão da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Portaria, o Ministério da Saúde providenciará a adequação dos atos normativos vigentes relacionados à assistência farmacêutica até data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2010, Seção 1, pág. 58](#).

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: [farmaciapsaltonia@hotmail.com](mailto:farmaciapsaltonia@hotmail.com)

28



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTEIRA 344/98 TABELA DE CORES E TIPOS DE RECEITAS**

Tipos de Notificação	Lista	Medicamentos	Abrangência	Cor de Notificação	Quantidade Mínima por Receta e Período de Prescrição	Quantidade Máxima por Receta	Validade da Receta	Valor do Recibo e Impresão as expensas de:
Notificação de Receta "A"	A1; A2; A3;	Entorpecentes	Em todo Território Nacional	Amarela	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/30 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	Autônoma- Super- Tálio c/ 20 folhas
Notificação de Receta "B"	B1	Psicótropicos	Na unidade Federada onde for concedida a Numeração	Azul	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/60 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	O profissional retra a numeração junto a DIVISA, escrevendo a gráfica para impressão do tálio
Notificação de Receta "B2"	B2	Psicótropicos Anorexigênicos		Azul	Tratamento para no máximo 30 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	
Notificação de Recetas "Retinóides"	C2	Retinóides Sistêmicos	Branca	Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/30 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	
Notificação de Recetas "Táliodoma"	C3	Imunossupressores		Branca	Tratamento para no máximo 30 dias	1 medicamento ou substância	15 dias	Serviços públicos de Saúde
Recetas de Controle Especial ou Comum em 02 (duas) Vias	C1	Controle Especial	Todo o Território Nacional	Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/60 dias	3 medicamentos ou substâncias	30 dias	Profissional
	C5	Anabolizantes		Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/60 dias	3 medicamentos ou substâncias	30 dias	Profissional
A1; A2; A3	C4	Anti-retrovirais	Todo o Território Nacional	Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/30 dias	5 medicamentos ou substâncias	30 dias	Programa DST/AIDS
	A1; A2; A3	Adendos das Listas		Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/30 dias	3 medicamentos ou substâncias	30 dias	Profissional
C1; B1		Antiparkinsonianos e Anticonvulsionantes		Branca	5 ampolas e demais formas farmacêuticas tratamento p/100 dias	3 medicamentos ou substâncias	30 dias	Profissional

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: [farmaciapsaltonia@hotmail.com](mailto:farmaciapsaltonia@hotmail.com)

29



**Secretaria Municipal de Saúde**

RDC 20/2011, de 05 de Maio de 2011

DOU Nº 87, segunda-feira, 9 de maio de 2011. Seção 1, páginas 39 a 41

RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 27 de abril de 2011, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:

**CAPÍTULO I**

**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução também se aplica a sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias antimicrobianas constantes de seu Anexo I.

Art. 2º As farmácias e drogarias privadas, assim como as unidades públicas de dispensação municipais, estaduais e federais que disponibilizam medicamentos

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: [farmaciapsaltonia@hotmail.com](mailto:farmaciapsaltonia@hotmail.com)

30



**Secretaria Municipal de Saúde**

mediante resarcimento, a exemplo das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, devem dispensar os medicamentos contendo as substâncias listadas no Anexo I desta Resolução, isoladas ou em associação, mediante retenção de receita e escrituração nos termos desta Resolução.

Art.3º As unidades de dispensação municipais, estaduais e federais, bem como as farmácias de unidades hospitalares ou de quaisquer outras unidades equivalentes de assistência médica, públicas ou privadas, que não comercializam medicamentos devem manter os procedimentos de controle específico de prescrição e dispensação já existentes para os medicamentos que contenham substâncias antimicrobianas.

**CAPÍTULO II**

**DA PRESCRIÇÃO**

Art. 4º. A prescrição dos medicamentos abrangidos por esta Resolução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.

**CAPÍTULO III**

**DA RECEITA**

Art. 5º A prescrição de medicamentos antimicrobianos deverá ser realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não havendo, portanto modelo de receita específico.

Parágrafo único. A receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios:

I - identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II - nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: [farmaciapsaltonia@hotmail.com](mailto:farmaciapsaltonia@hotmail.com)

31

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 10

**Ano XIV**

**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III - identificação do emissor: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e

IV - data da emissão.

Art. 6º A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 7º A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial.

Parágrafo único. Não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos prescritos por receita.

Art. 8º Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

§ 1º Na situação descrita no caput deste artigo, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias

§ 2º No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado no caput deste artigo, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa.

**CAPÍTULO IV**

**DA DISPENSAÇÃO E DA RETENÇÃO DE RECEITA**

Art. 9º A dispensação em farmácias e drogarias públicas e privadas dar-se-á mediante

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

32



**Secretaria Municipal de Saúde**

a retenção da 2ª (segunda) via da receita, devendo a 1ª (primeira) via ser devolvida ao paciente.

§ 1º O farmacêutico não poderá aceitar receitas posteriores ao prazo de validade estabelecido nos termos desta Resolução.

§ 2º As receitas somente poderão ser dispensadas pelo farmacêutico quando apresentadas de forma legível e sem rasuras.

§ 3º No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:

I - a data da dispensação;

II - a quantidade aviada do antimicrobiano;

III - o número do lote do medicamento dispensado; e

IV - a rubrica do farmacêutico, atestando o atendimento, no verso da receita.

Art. 10. A dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito, inclusive mediante apresentação comercial fracionável, nos termos da Resolução RDC nº 80/2006 ou da que vier a substituí-la.

Art. 11. Esta Resolução não implica vedações ou restrições à venda por meio remoto, devendo, para tanto, ser observadas as Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias, estabelecidas na Resolução RDC nº. 44/2009 ou na que vier a substituí-la.

Art. 12. A receita deve ser aviada uma única vez e não poderá ser utilizada para aquisições posteriores, salvo nas situações previstas no artigo 8º desta norma.

Parágrafo único. A cada vez que o receituário for atendido dentro do prazo previsto, deverá ser obedecido o procedimento constante no § 3º do artigo 9º desta Resolução.

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

33



**Secretaria Municipal de Saúde**

**CAPÍTULO V**

**DA ESCRITURAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Art. 13. A Anvisa publicará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução, o cronograma para o credenciamento e escrituração da movimentação de compra e venda dos medicamentos objeto desta Resolução no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), conforme estabelecido na Resolução RDC nº 27/2007 ou na que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em localidades ou regiões desprovidas de internet, a vigilância sanitária local poderá autorizar o controle da escrituração desses medicamentos em Livro de Registro Específico para Antimicrobianos ou por meio de sistema informatizado, previamente avaliado e aprovado, devendo obedecer ao prazo máximo sete (7) dias para escrituração, a contar da data da dispensação.

Art. 14. As farmácias públicas que disponibilizam medicamentos mediante resarcimento, a exemplo das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, devem realizar a escrituração por meio de Livro de Registro Específico para Antimicrobianos ou por meio de sistema informatizado, previamente avaliado e aprovado pela vigilância sanitária local, devendo obedecer ao prazo máximo sete (7) dias para escrituração, a contar da data da dispensação.

Art. 15. Todos os estabelecimentos que utilizarem Livro de Registro Específico para antimicrobianos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma mencionado no artigo 13 desta Resolução.

Art. 16. Os monitoramentos sanitário e farmacoepidemiológico do consumo dos antimicrobianos devem ser realizados pelos entes que compõem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cabendo à Anvisa o estabelecimento de critérios para execução.

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

34



**Secretaria Municipal de Saúde**

**CAPÍTULO VI**

**DA EMBALAGEM, ROTULAGEM, BULA E AMOSTRAS GRÁTIS**

Art. 17. As bulas e os rótulos das embalagens dos medicamentos contendo substâncias antimicrobianas da lista constante do Anexo I desta Resolução devem conter, em caixa alta, a frase:

**"VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".**

Parágrafo único. Nos rótulos das embalagens secundárias, a frase deve estar disposta dentro da faixa vermelha, nos termos da Resolução RDC nº.71/2009 ou da que vier a substituí-la.

Art. 18. Será permitida a fabricação e distribuição de amostras grátis desde que atendidos os requisitos definidos na Resolução RDC nº. 60/2009 ou na que vier a substituí-la.

Art. 19. A adequação das rotulagens e bulas dos medicamentos contendo as substâncias antimicrobianas da lista constante do Anexo I desta Resolução, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução RDC nº.71/2009 e Resolução RDC nº.47/2009 ou naquelas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias poderão dispensar os medicamentos à base de antimicrobianos que estejam em embalagens com faixas vermelhas, ainda não adequadas, desde que fabricados dentro dos prazos previstos no caput deste artigo.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. É vedada a devolução, por pessoa física, de medicamentos antimicrobianos

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

35

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Página | 11

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.662**

Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025



**Secretaria Municipal de Saúde**

industrializados ou manipulados para drogarias e farmácias.

§ 1º Exceta-se do disposto no caput deste artigo a devolução por motivos de desvios de qualidade ou de quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou decorrentes de disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, a qual deverá ser avaliada e documentada pelo farmacêutico.

§ 2º Caso seja verificada a pertinência da devolução, o farmacêutico não poderá reintegrar o medicamento ao estoque comercializável em hipótese alguma, e deverá notificar imediatamente a autoridade sanitária competente, informando os dados de identificação do produto, de forma a permitir as ações sanitárias pertinentes.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão manter à disposição das autoridades sanitárias, por um período de 2 (dois) anos a documentação referente à compra, venda, transferência, perda e devolução das substâncias antimicrobianas bem como dos medicamentos que as contenham.

Art. 22. Para efeitos desta Resolução serão adotadas as definições contidas em seu Anexo II.

Art. 23. Cabe ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, além de garantir a fiscalização do cumprimento desta norma, zelar pela uniformidade das ações segundo os princípios e normas de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 24. Caberá à área técnica competente da ANVISA a adoção de medidas e procedimentos para os casos não previstos nesta Resolução.

Art. 25. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

36



**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 26. Ficam revogadas as Resoluções de Diretoria Colegiada RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010, publicada no DOU de 28 de outubro de 2010, Seção 1, pág 76, RDC nº 61, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, pág 94, e RDC nº 17, de 15 de abril de 2011, publicada no DOU de 18 de abril de 2011, Seção 1, pág 65.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

**ANEXO I**

**LISTA DE ANTIMICROBIANOS REGISTRADOS NA ANVISA**

(Não se aplica aos antimicrobianos de uso exclusivo hospitalar)

1. Ácido clavulânico	14. Capreomicina	27. Cefiproma
2. Ácido fusídico	15. Carbenicilina	28. Cefprozil
3. Ácido nalidíxico	16. Cefaclor	29. Ceftadizima
4. Ácido oxolinico	17. Cefadroxil	30. Ceftriaxona
5. Ácido pipemídico	18. Cefalexina	31. Cefuroxima
6. Amicacina	19. Cefalotina	32. Ciprofloxacina
7. Amoxicilina	20. Cefazolina	33. Claritromicina
8. Ampicilina	21. Cefepima	34. Clindamicina
9. Axetilcefuroxima	22. Cefodizima	35. Clofazimina
10. Azitromicina	23. Cefoperazona	36. Cloranfenicol
11. Aztreonam	24. Cefotaxima	37. Cloxacilina
12. Bacitracina	25. Cefotixina	38. Daptomicina
13. Brodimoprima	26. Cefpodoxima	39. Dapsone

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

37



**Secretaria Municipal de Saúde**

40. Dicloxacilina	64. Lomefloxacina	88. Pristinamicina
41. Difenisulfona	65. Loracarbef	89. Prontamidina
42. Dídroestreptomicina	66. Mandelamina	90. Retapamulina
43. Díritromicina	67. Meropenem	91. Rifamicina
44. Doripenem	68. Metampicilina	92. Rifampicina
45. Doxiciclina	69. Metronidazol	93. Rifapentina
46. Eritromicina	70. Minociclina	94. Rosoxacina
47. Ertapenem	71. Miocamicina	95. Roxitromicina
48. Espectinomicina	72. Moxifloxacino	96. Sulbactam
49. Espiramicina	73. Mupirocina	97. Sulfadiazina
50. Estreptomicina	74. Neomicina	98. Sulfadoxina
51. Etambutol	75. Netilmicina	99. Sulfaguanidina
52. Etionamida	76. Nitrofurantoína	100. Sulfamerazina
53. Fosfomicina	77. Nitroxolina	101. Sulfanilamida
54. Flalilsulfatiazol	78. Norfloxacina	102. Sulfametizol
55. Gatifloxacina	79. Ofloxacina	103. Sulfametoazol
56. Gemifloxacino	80. Oxacilina	104.
57. Gentamicina	81. Oxitetraciclina	Sulfametoxipirimidina
58. Imipenem	82. Pefloxacina	105.
59. Isoniazida	83. Penicilina G	Sulfametoxipirimidina
60. Levofloxacina	84. Penicilina V	106. Sulfatiazol
61. Linezolid	85. Piperacilina	107. Sultamicilina
62. Liceimicina	86. Pirazinamida	108. Tazobactam
63. Lincomicina	87. Polimixina B	109. Teicoplanina

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

38



**Secretaria Municipal de Saúde**

110. Telitromicina	114. Tigeciclina	118. Trovalfloxacina
111. Tetraciclina	115. Tiroticina	119. Vancomicina
112. Tifanfenicol	116. Tobramicina	
113. Ticarcilina	117. Trimetoprima	

**ANEXO II**

**GLOSSÁRIO**

Antimicrobiano - substância que previne a proliferação de agentes infecciosos ou microorganismos ou que mata agentes infecciosos para prevenir a disseminação da infecção.

Concentração - concentração é a razão entre a quantidade ou a massa de uma substância e o volume total do meio em que esse composto se encontra.

Desvio de qualidade - afastamento dos parâmetros de qualidade definidos e aprovados no registro do medicamento.

Dispensação - ato do profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente, como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato, o farmacêutico informa e orienta ao paciente sobre o uso adequado desse medicamento. São elementos importantes desta orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento do regime posológico, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto.

Dose - quantidade total de medicamento que se administra de uma única vez no paciente.

*Relação Municipal de Medicamentos Essenciais*

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciapsaltonia@hotmail.com

39

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



**Escruturação** - procedimento de registro, manual ou informatizado, da movimentação (entrada, saída, perda e transferência) de medicamentos sujeitos ao controle sanitário e definido por legislação vigente, bem como de outros dados de interesse sanitário.

**Farmacopidemiologia** - estuda o uso e os efeitos dos medicamentos na população em geral.

**Livro de registro** específico de antimicrobianos . documento para escrituração manual de dados de interesse sanitário autorizado pela autoridade sanitária local. A escrituração deve ser realizada pelo farmacêutico ou sob sua supervisão.

**Monitoramento farmacopidemiológico** . acompanhamento sistemático de indicadores farmacopidemiológicos relacionados com o consumo de medicamentos em populações com a finalidade de subsidiar medidas de intervenção em saúde pública, incluindo educação sanitária e alterações na legislação específica vigente. Este monitoramento é composto de três componentes básicos:

- i) coleta de dados;
- ii) análise regular dos dados; e
- iii) ampla e periódica disseminação dos dados.

**Monitoramento sanitário** - acompanhamento sistemático de indicadores operacionais relativos ao credenciamento de empresas no sistema, retenção de receitas, escrituração, envio de arquivos eletrônicos e eficiência do sistema de gerenciamento de dados com a finalidade de subsidiar, entre outros instrumentos de vigilância sanitária, a fiscalização sanitária. Este monitoramento é composto de três componentes básicos:

- i) coleta de dados;
- ii) análise regular dos dados; e
- iii) ampla e periódica disseminação dos dados.

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciasaltoria@hotmail.com

40



**Posologia** - incluem a descrição da dose de um medicamento, os intervalos entre as administrações e o tempo do tratamento. Não deve ser confundido com "dose" - quantidade total de um medicamento que se administra de uma só vez.

**Receita** - documento, de caráter sanitário, normalizado e obrigatório mediante a qual profissionais legalmente habilitados e no âmbito das suas competências, prescrevem aos pacientes os medicamentos sujeitos a prescrição, para sua dispensação por um farmacêutico ou sob sua supervisão em farmácia e drogarias ou em outros estabelecimentos de saúde, devidamente autorizados para a dispensação de medicamentos.

**Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)** – instrumento informatizado para captura e tratamento de dados sobre produção, comércio e uso de substâncias ou medicamentos.

**Tratamento prolongado** - terapia medicamentosa a ser utilizada por período superior a trinta dias.

Rua Rui Barbosa, 775 – CENTRO – Altônia-PR CEP:87.550-005  
Fone: (44) 3659 8171 E-mail: farmaciasaltoria@hotmail.com

41